



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/COLOG/PROAD

Processo Administrativo nº. 23282.009888/2017-89

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas Portaria GR nº 825, de 18 de julho de 2018, e pela Portaria GR nº 826, de 18 de julho de 2018, sediada na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/09/2018

Horário: **09:30h (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split”, a serem executados nas dependências da Unilab, incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, peças e componentes novos e originais, sem ônus adicional para a Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os itens de manutenção preventiva, manutenção corretiva e de instalação e de desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split” são estimativos, sendo realizados por demanda, só sendo pago o serviço efetivamente executado.

1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 19/2017 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Gestão/Unidade: 26442 /158565

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 108989

Elemento de Despesa: 339039

PI: MSTPJG0101N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item e total do lote;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e do grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final, **total e global** superiores ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2 Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.5.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018:

8.6.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6.2.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.3. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.4. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.2.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nas condições seguintes:

- 8.7.1.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.7.1.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.1.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.8.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.8.2.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado do tipo 'split';

8.8.2.2. Execução de serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo 'split'.

8.8.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.4 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.8.4.1. Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços de manutenção/instalação/desinstalação de ares condicionados;

8.8.4.2. Quantitativo de ares condicionados existentes no(s) local(is) de realização dos serviços;

8.8.4.3. Descrição dos serviços realizados;

8.8.4.4. Data de emissão do atestado;

8.8.4.5. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente;

8.8.4.6. Identificação do contratante e assinatura de seu representante legal.

8.8.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.8.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.8.5.1. Para Engenheiro Mecânico, Técnico de 2º grau na Área Mecânica ou Tecnólogo na Área Mecânica: serviços de manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização;

8.8.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8.8 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8.9 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

8.8.10 Declaração de que instalará escritório em 01 (um) destes municípios: Redenção, Acarape, município da região metropolitana de Fortaleza ou em um município localizado no raio máximo de até 60 (sessenta) km dos locais de execução do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo a este Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.9. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

8.9.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU

8.9.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

- 8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- 8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.10.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e
- 8.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.11 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação **a serem providenciados pelos licitantes**, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail, **em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,

Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.13.1 No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.13.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.17 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

13.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.**
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, seção Divisão de Licitações.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franca aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.10.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

21.10.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;

21.10.6 ANEXO VI - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;

21.10.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de instalação de escritório.

Redenção-CE, 20 de agosto de 2018.

**Márcia Rejane Damasceno Dias
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Apoio e Manutenção (SAM)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.009888/2017-89)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split”, a serem executados nas dependências da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, peças e componentes novos e originais, sem ônus adicional para a Contratante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 - Especificações do objeto

Grupo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor máximo R\$	Valor total R\$
1	1	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu.	Serviço	08	147,75	1.182,00
	2	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu.	Serviço	10	147,75	1.477,50
	3	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu.	Serviço	232	150,25	34.858,00
	4	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu.	Serviço	100	157,75	15.775,00
	5	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu.	Serviço	156	172,38	26.890,50
	6	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.	Serviço	68	172,38	11.721,50
	7	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	46	179,88	8.274,25
	8	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	126	195,00	24.570,00
	9	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	150	195,00	29.250,00
	10	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar	Serviço	62	227,50	14.105,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

		condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.				
11	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	192	235,00	45.120,00
12	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	28	260,00	7.280,00
13	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	03	230,03	690,08
14	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	03	230,05	690,15
15	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	26	235,06	6.111,63
16	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	13	241,05	3.133,59
17	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	17	269,75	4.585,75
18	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 22.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	09	274,88	2.473,88
19	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 24.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	09	282,53	2.542,73
20	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 28.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	16	317,50	5.080,00
21	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 30.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	19	318,81	6.057,44
22	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 36.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	10	380,00	3.800,00
23	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 48.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	22	412,05	9.065,05
24	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar	Serviço	07	447,59	3.133,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

		condicionado do tipo Split, capacidade 60.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.				
25	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01	676,05	676,05
26	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01	651,04	651,04
27	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	691,79	1.383,57
28	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	659,81	1.319,63
29	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01	722,03	722,03
30	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 22.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	866,30	1.732,60
31	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 24.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	868,73	1.737,45
32	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 28.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	998,54	1.997,08
33	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 30.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	998,54	1.997,08
34	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 36.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	1.388,83	2.777,65
35	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 48.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02	1.608,28	3.216,55
36	2771	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 60.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01	1.768,59	1.768,59
37	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 btu.	Serviço	01	314,75	314,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	38	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.500 btu.	Serviço	01	314,75	314,75
	39	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btu.	Serviço	01	332,28	332,28
	40	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btu.	Serviço	03	412,29	1.236,86
	41	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btu.	Serviço	03	434,79	1.304,36
	42	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.	Serviço	01	475,09	475,09
	43	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	01	472,34	472,34
	44	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	01	540,00	540,00
	45	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	04	545,03	2.180,10
	46	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.	Serviço	01	697,58	697,58
	47	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	01	747,58	747,58
	48	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	01	882,30	882,30
	49	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 btu.	Serviço	01	151,75	151,75
	50	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.500 btu.	Serviço	01	151,75	151,75
	51	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btu.	Serviço	02	151,78	303,55
	52	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btu.	Serviço	02	157,33	314,65
	53	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btu.	Serviço	02	164,83	329,65
	54	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.	Serviço	02	180,05	360,10
	55	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	02	177,30	354,60
	56	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	02	204,78	409,55
	57	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	02	204,78	409,55
	58	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.	Serviço	02	237,25	474,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	59	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	01	252,25	252,25
	60	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	01	265,00	265,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						301.121,31	

1.2. **A contratação do serviço ocorrerá por demanda, de forma que a planilha acima foi construída com base nas quantidades atuais de equipamentos existentes na UNILAB, bem como a quantidade de equipamentos que têm previsão para serem instalados. A planilha é, portanto, estimativa, não exaustiva, de modo que somente haverá pagamento dos serviços efetivamente executados, podendo, ainda, haver acréscimos ou supressões nos quantitativos acima elencados, de acordo com a demanda real.**

1.3. O grupo 1 é formado de 60 (sessenta) itens, descritos da seguinte forma: os itens 1 a 12 compõem os Serviços de Manutenção Preventiva, os itens 13 a 36 compõem os Serviços de Manutenção Corretiva e os itens 37 a 60 compõem os Serviços de Instalação e Desinstalação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido ao constante processo de expansão pelo qual a UNILAB está passando, às condições climáticas que influenciam na saúde, bem-estar e produtividade do trabalho, evidencia-se cada vez mais a necessidade de serviços de instalação, desinstalação e manutenção, tanto preventiva como corretiva, de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades. A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos pode, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado.

2.2. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

2.3. Os serviços de manutenção mostram-se essenciais para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado durante sua vida útil, que, segundo Orientação Contábil nº 50/2010 – AUDIN, é de dez anos, bem como para diminuir o consumo de energia elétrica demandado pelo sistema de climatização.

2.4. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena de graves sanções.

2.5. A realização dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tem o objetivo de atender às demandas de prédios recém construídos ou ainda não ocupados da UNILAB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

por instalação de equipamentos novos, como também atender às requisições de substituição de equipamentos avariados nas demais unidades da CONTRATANTE.

2.6. O quantitativo de serviços de manutenção demandado justifica-se em razão do quantitativo de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) equipamentos atualmente instalados na UNILAB, das condições de uso e do histórico de quebra/interrupção de funcionamento dos mesmos. O clima seco dos municípios de Redenção e Acarape, com grande incidência de ventos e poeira, aumenta a ocorrência de sujeira nas unidades externas dos ares condicionados, além do fato de estes serem utilizados, nas salas de aula e salas administrativas, com grande frequência, o que aumenta a ocorrência de sujeira nas unidades internas. Com isso, estimou-se a quantidade de 02 (duas) intervenções anuais preventivas em cada ar condicionado, e, para as manutenções corretivas, estimou-se um quantitativo de 20% (vinte por cento) do total de equipamentos, para cada potência.

2.7. A Administração optou por realizar a licitação por lote único visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços solicitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do Contrato. Ademais, pode-se verificar na pesquisa de mercado que é prática comum as empresas prestarem todos os serviços dispostos no grupo, não comprometendo a competitividade no certame.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

4.1.1. **Manutenção Preventiva** de aparelhos de ar condicionado, que inclui as atividades destinadas a garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam resultar em danos nos componentes ou a paralisação dos mesmos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

4.1.1.1. Esse tipo de serviço consistirá em 02 (duas) intervenções anuais em cada equipamento instalado nas edificações da UNILAB e será executado conforme Cronograma de Manutenção Preventiva, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.1.1.1.1. O Cronograma de Manutenção Preventiva será elaborado conforme calendário de atividades acadêmicas da instituição e a data da última intervenção realizada em cada equipamento.

4.1.2. **Manutenção Corretiva** de aparelhos de ar condicionado, que inclui as atividades destinadas a reparar avarias e devolver aos equipamentos o correto funcionamento, ocasionalmente prejudicado ou desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, bem como substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste;

4.1.2.1. Manutenções Corretivas não emergenciais: referem-se às panes em ares condicionados cujo mau funcionamento ou quebra não ocasionem prejuízos para produtos e/ou equipamentos que exijam um ambiente devidamente climatizado.

4.1.2.2. Manutenções corretivas emergenciais: referem-se às panes em ares condicionados cujo mau funcionamento ou quebra possam ocasionar prejuízos para produtos e/ou equipamentos que exijam um ambiente devidamente climatizado.

4.1.3. **Instalação** de aparelhos de ar condicionado, que inclui as atividades de instalação, com ou sem remanejamento de aparelhos, com confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora, fornecimento e inclusão do gás refrigerante, instalação da evaporadora no local indicado, incluindo o fornecimento do material necessário, fornecimento e instalação das tubulações em cobre que ligam a condensadora à evaporadora e execução das interligações elétricas necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4.1.4. **Desinstalação** de aparelhos de ar condicionado, que inclui as atividades destinadas à remoção dos equipamentos e retirada das tubulações que ligam a condensadora à evaporadora, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2. Os serviços de Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação ocorrerão sob demanda, por meio do atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional.

4.2.1. Esses serviços serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico, através de Formulário de Solicitação de Serviço, a ser transmitido à CONTRATADA.

4.3. Os serviços serão executados no(s) local(is) onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a UNILAB.

4.4. Os serviços serão executados nos dias úteis, preferencialmente durante o horário de expediente, das 08H00 às 17H00. A programação e a data para execução dos serviços serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

aprovadas pela Fiscalização. Em caso de serviços realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, nenhum ônus adicional poderá ser cobrado à UNILAB, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

4.4.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser agendados, ficando a critério da fiscalização a aceitação da data agendada, conforme as peculiaridades de cada campus;

4.4.2. Quando forem demandados mais de um serviço, que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução;

4.4.3. Os serviços de Manutenção que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da UNILAB, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA.

4.5. Os materiais provenientes de sobras, demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sempre de acordo com as normas brasileiras de transporte e destinação de restos de construções. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, durante e após a realização de cada etapa de serviço a ser executado.

4.6. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção dos locais, visando a segurança das pessoas, objetos e mobiliários. Nos casos em que houver necessidade, a Fiscalização providenciará o remanejamento de materiais pertencentes à UNILAB para local apropriado até a conclusão dos serviços.

4.6.1. A CONTRATADA deverá informar e sinalizar adequadamente, com dispositivo visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou estejam inapropriados para a circulação dos servidores e do público externo.

4.7. Os serviços compreendem a execução das seguintes tarefas básicas:

4.7.1. **Manutenção Corretiva:**

- a) Eliminar danos e corrosão;
- b) Realizar a troca de peças e componentes danificados;
- c) Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- d) Verificar a existência de vazamentos de gás, reparando, se necessário;
- e) Nos casos em que for necessário reparo ou troca das tubulações de gás, todas as intervenções necessárias em alvenaria, como furação, reboco, acabamento e pintura, deverão ser realizadas pela CONTRATADA;
- f) Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- g) Recarga de gás, com realização de procedimento de vácuo para retirada de umidade e impurezas;
- h) Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- i) Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- j) Recondicionamento do chassi, compressor e motor do ventilador;
- k) Outros serviços que devam ser executados para colocar os equipamentos em operação.

4.7.2. **Manutenção Preventiva:**

- a) Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
- c) Verificar e eliminar as sujeiras dos filtros de ar;
- d) Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- e) Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
- f) Lubrificar as partes necessárias;
- g) Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
- h) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- i) Ispencionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- j) Remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- k) Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- l) Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- m) Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- n) Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- o) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);
- p) Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- q) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- r) Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- s) Limpar hélice do ventilador e serpentinas do evaporador e condensador;
- t) Verificar suportes e fixações do gabinete;
- u) Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- v) Executar lavagem do chassi e gabinete;
- w) Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- x) Inspecionar todas as tubulações do circuito frigorífico;
- y) Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- z) Aferir a pressão do gás refrigerante nas tubulações de cobre, realizando complemento de gás, quando necessário;
- aa) Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador;
- bb) Manutenção do controle (com substituição de pilhas, se necessário).

4.7.3. Instalação:

- a) Todas as interligações necessárias (elétricas, frigoríficas etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final;
- b) O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica, observando as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- c) Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorífica;
- d) Todas as intervenções necessárias em alvenaria, como furação, reboco, acabamento e pintura, deverão ser realizadas pela CONTRATADA. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (viga, lajes e pilares), e deverá ser feito acabamento posterior à instalação;
- e) Antes de efetuar a interligação definitiva, deverá ser realizado procedimento de vácuo para eliminação de sujeira e umidade do interior das tubulações.

4.7.4. Desinstalação:

- a) Retirada da evaporadora e da condensadora do equipamento, as quais deverão ser colocadas em local designado pelo Fiscal do Contrato.
- b) A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- c) Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- d) Retirar a mão francesa;
- e) Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- f) Retirada da tubulação frigorífica de cobre, quando houver necessidade.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que venham incidir ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.1.2. Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB nos seguintes endereços:

Tabela 2 – Locais de execução dos serviços

LOCAL	ENDEREÇO
UNIDADE ACADÊMICA DOS PALMARES	Rodovia CE 060 - Km 51. CEP: 62785-000. Acarape - CE - Brasil.
CAMPUS DA LIBERDADE	Avenida da Abolição, 3 – Centro. CEP: 62.790-000. Redenção – CE – Brasil.
CAMPUS DAS AURORAS	Rua José Franco de Oliveira - s/n. Conjunto Antônio Bonfim. CEP: 62.790-000. Redenção - CE - Brasil.
FAZENDA PIROÁS	Localidade de Piroás, distrito de Barra Nova, em Redenção, distante cerca de 16 km do Campus da Liberdade.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

6.1.1.1. Executar os serviços nos prazos estipulados pela UNILAB, de forma a não causar prejuízos à instituição;

6.1.1.2. Prezar pela qualidade dos serviços, sempre obedecendo às normas, disposições, especificações técnicas e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.3. Realizar as intervenções de Manutenção Preventiva, conforme cronograma cedido pela CONTRATANTE, em todos os ares condicionados instalados nas edificações da UNILAB;

6.1.1.4. Utilizar somente partes, peças, componentes e materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e de primeiro uso, de acordo com as especificações, de primeiro uso e com garantia mínima do fabricante;

6.1.1.5. Elaborar e emitir Relatórios Técnicos Mensais comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, de maneira detalhada e informando os procedimentos e materiais utilizados, componentes/peças substituídos, problemas detectados, laudos e sugestões para melhorias. Os relatórios deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.1.1.5.1. Os Relatórios Técnicos deverão ser entregues mensalmente junto à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados.

6.1.1.5.2. Os Relatórios Técnicos deverão conter:

a) Indicação da marca, do modelo, nº de série e tombamento patrimonial dos equipamentos em que foram realizados os serviços;

b) Indicação criteriosa das peças e materiais substituídos/utilizados;

c) Serviços efetivamente executados;

d) Data e hora de início e término dos serviços;

e) Nome dos técnicos que realizaram os serviços;

f) Diagnósticos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos, tanto dos serviços quanto das peças ou componentes, no caso de serviços de Manutenção Corretiva;

g) Orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar a ocorrência de defeitos similares nos equipamentos, no caso de serviços de Manutenção Corretiva;

h) Descrição conclusiva da situação operacional dos equipamentos, no caso de serviços de Instalação;

i) Descrição geral das condições físicas dos componentes dos equipamentos e/ou tubulações removidos, no caso de serviços de Desinstalação.

6.1.1.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços;

6.2. Os serviços serão avaliados continuamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por meio de:

6.2.1. Visitas técnicas para acompanhamento *in loco* da execução dos serviços;

6.2.2. Verificação da conformidade dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 6.2.3. Verificação dos relatórios emitidos e dos registros efetuados no Livro de Ocorrências;
- 6.2.4. Utilização de Planilhas de Controle de Serviços Executados;
- 6.2.5. Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), **Anexo II** deste Termo de Referência, por meio dos quais poderá haver ajustes no pagamento, conforme indicadores de qualidade apresentados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza continuada, tendo em vista sua essencialidade para assegurar, rotineira e permanentemente, a integridade dos equipamentos de ar condicionado da UNILAB. A interrupção dos mesmos poderia comprometer as atividades institucionais, sob pena de prejuízo público.

7.2. A duração inicial do Contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos peças, componentes, acessórios e materiais, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.3.1. A CONTRATADA deverá:

- 7.3.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 7.3.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 7.3.1.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 7.3.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 7.3.1.5. Priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- 7.3.1.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

7.3.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

7.3.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados;

7.3.4. Os materiais fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

7.4. Os serviços de manutenção serão prestados com **fornecimento e substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios** que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.1. Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizada de maneira inadequada, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Fiscal do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios destinados à substituição;

7.4.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos, para análise, e caso comprovada a inutilidade destes, responsabilizar-se pela destinação (descarte).

7.5. Os serviços de Instalação serão prestados com fornecimento de tubulações frigoríficas, fiações elétricas, espuma elastomérica, eletrodutos, bem como quaisquer materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Os serviços a serem realizados deverão obedecer:

7.6.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes neste Termo de Referência;

7.6.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

7.6.3. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

a) NBR 6401 - Instalações centrais de ar-condicionado para conforto – Parâmetros de projeto;

b) NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;

c) NBR 5462 - Confiabilidade e mantinabilidade - Terminologia;

d) NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;

e) NBR 16401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

f) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

7.6.4. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

- a) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- d) NR 18 – Condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção;
- e) NR 35 – Trabalho em altura.

7.6.5. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

7.6.6. À portaria MARE nº 2.296/97 - Práticas da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio - SEAP, mais notadamente, no seu Manual de Obras Públicas-Edificações sobre Projeto, Construção e Manutenção;

7.6.7. À Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998;

7.6.8. À Resolução RE nº 9 da ANVISA de 16/01/2003;

7.6.9. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART) e alterações posteriores;

7.6.10. Às normas do INMETRO e da concessionária local de energia elétrica (Enel Distribuição Ceará);

7.6.11. Às normas internas da UNILAB.

7.7. A garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do Recebimento Definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.1.1. **Gestor do Contrato:** é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato;

8.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato.

8.2. A comunicação com a CONTRATADA deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

8.2.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

8.2.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.3. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE são:

8.3.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;

8.3.2. E-mail;

8.3.3. Telefone ou fax.

8.4. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas.

8.4.1. O preço de cada serviço será o valor do item contido na proposta comercial da licitante vencedora;

8.4.2. A CONTRATADA deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo o quantitativo de cada item executado durante o período de medição;

8.4.2.1. O pagamento dos serviços será condicionado ao ateste do(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

8.4.2.2. Somente poderão ser atestados e medidos os serviços efetivamente concluídos;

8.4.2.3. A verificação da conformidade do serviço executado será realizada com base nos parâmetros previstos neste Termo de Referência;

8.4.2.4. Poderão haver ajustes nos valores finais pagos à CONTRATADA, conforme previsto nos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR).

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Medidores de corrente e tensão elétrica, capacímetros, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, coletores para limpeza, balanças programáveis, bombas de vácuo, bombas de jateamento para limpeza, curvadores e cortadores de tubos, bem como quaisquer ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.2. Materiais de limpeza e lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás refrigerante, bem como quaisquer materiais de consumo necessários à execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: CSO – (85) 3332-6242 ou SAM – (85) 3332-6247, podendo sua realização ser comprovada por:

10.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

10.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. A vistoria ocorrerá nos locais especificados na tabela apresentada no subitem 5.1.2.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços relativos à **Manutenção Corretiva** será iniciada a partir da emissão do Formulário de Solicitação de Serviço, na forma que segue:

11.1.1. Os chamados deverão ser atendidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do chamado;

11.1.1.1. Nos chamados de emergência, o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

11.1.2. A verificação dos ares condicionados pelos técnicos da CONTRATADA, quando do atendimento aos chamados, deverá ser realizada com acompanhamento por servidor designado pela CONTRATANTE;

11.1.3. Os serviços somente serão executados com autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

11.1.4. Os chamados deverão ser concluídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da autorização;

11.1.5. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de laudo técnico sujeito a análise e aprovação do Fiscal, o prazo para correção dos defeitos poderá ser ampliado e o novo prazo deverá ser informado pela CONTRATADA, devendo ser rigorosamente cumprido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11.1.5.1. O prazo máximo para apresentação do laudo técnico é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado.

11.2. A execução dos serviços relativos à **Manutenção Preventiva** será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

11.2.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser executados em conformidade com os prazos descritos no cronograma elaborado e fornecido pela CONTRATANTE;

11.2.2. As rotinas de manutenção apresentadas são as referências mínimas para a execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste documento, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias ao efetivo funcionamento dos sistemas ou otimização dos processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação;

11.2.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

11.3. A execução dos serviços relativos à **Instalação** será iniciada a partir da emissão do Formulário de Solicitação de Serviço, na forma que segue:

11.3.1. O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão do mesmo, e a conclusão dos serviços deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento.

11.4. A execução dos serviços relativos à **Desinstalação** será iniciada a partir da emissão do Formulário de Solicitação de Serviço, na forma que segue:

11.4.1. O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão do mesmo, e a conclusão dos serviços deverá acontecer em até 48 (vinte e quatro) horas após o atendimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os empregados deverão:

13.4.1. Ter experiência mínima de 06 meses como mecânico ou auxiliar de refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

13.4.2. Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais.

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.5.1. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da UNILAB poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

13.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 13.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.16.1. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que instalará escritório em 01 (um) destes municípios: Redenção, Acarape, Município da Região Metropolitana de Fortaleza; ou em município localizado no raio de 60km dos locais de execução dos serviços, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, conforme modelo em anexo ao Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório em um dos locais definidos, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 13.16.1.1. A UNILAB não disponibilizará espaço em suas dependências para a instalação do escritório.
- 13.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.19. Ser responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo transporte entre os locais de execução dos serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

- a) De quaisquer materiais, peças e ferramentas necessárias às atividades objeto deste Termo de Referência;
- b) Dos colaboradores vinculados à mesma;
- c) Dos aparelhos de ar condicionado cujo deslocamento físico, em virtude do serviço, seja necessário.

13.20. Manter pelo menos um número de telefone fixo para contato e registro das comunicações, com nomes dos atendentes e técnicos. Deve ser emitido o número do protocolo no momento da solicitação para controle da CONTRATANTE e ser entregue cópia ao Fiscal do Contrato após a execução do serviço.

13.21. Providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do Contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados.

13.22. Indicar profissional habilitado para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do Contrato.

13.23. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto licitado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

14.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

14.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo II**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.1.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 3 e 4:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Tabela 3 - Multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 4 - Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Redenção, 11 de abril de 2018.

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro

Chefe da Seção de Apoio e Manutenção

SIAPE: 02332919



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split”, a serem executados nas dependências da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, peças e componentes novos e originais, sem ônus adicional para a Contratante, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Redenção, 11 de abril de 2018.

Emanoel Marques Freitas
Coordenador de Serviços Operacionais (em exercício)
SIAPE: 02182256



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017

Minuta de Termo de Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E A EMPRESA

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/Ceará, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, inscrito no CPF nº 051.390.663-00, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.009888/2017-89**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split”, a serem executados nas dependências da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, peças e componentes novos e originais, sem ônus adicional para a Contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Tabela 2 - Especificações do objeto

Grupo	Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor máximo R\$	Valor total R\$
-------	------	--------	---------------------------	-----------------	--------	------------------	-----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

1	1	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu.	Serviço	08		
	2	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu.	Serviço	10		
	3	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu.	Serviço	232		
	4	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu.	Serviço	100		
	5	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu.	Serviço	156		
	6	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.	Serviço	68		
	7	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	46		
	8	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	126		
	9	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	150		
	10	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.	Serviço	62		
	11	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	192		
	12	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	28		
	13	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	03		
	14	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	03		
	15	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	26		
	16	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	13		
	17	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	17		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	18	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 22.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	09		
	19	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 24.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	09		
	20	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 28.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	16		
	21	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 30.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	19		
	22	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 36.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	10		
	23	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 48.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	22		
	24	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 60.000 btu, incluindo o fornecimento de peças, com exceção de compressor.	Serviço	07		
	25	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01		
	26	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 7.500 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01		
	27	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 9.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	28	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 12.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	29	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 18.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01		
	30	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 22.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	31	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 24.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

	32	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 28.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	33	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 30.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	34	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 36.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	35	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 48.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	02		
	36	3492	Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade 60.000 btu, com fornecimento de peças, incluindo compressor.	Serviço	01		
	37	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 btu.	Serviço	01		
	38	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.500 btu.	Serviço	01		
	39	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btu.	Serviço	01		
	40	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btu.	Serviço	03		
	41	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btu.	Serviço	03		
	42	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.	Serviço	01		
	43	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	01		
	44	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	01		
	45	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	04		
	46	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.	Serviço	01		
	47	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	01		
	48	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	01		
	49	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.000 btu.	Serviço	01		
	50	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 7.500 btu.	Serviço	01		
	51	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 9.000 btu.	Serviço	02		
	52	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 12.000 btu.	Serviço	02		
	53	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 18.000 btu.	Serviço	02		
	54	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado	Serviço	02		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

		do tipo Split, capacidade de 22.000 btu.				
55	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 24.000 btu.	Serviço	02		
56	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 28.000 btu.	Serviço	02		
57	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 30.000 btu.	Serviço	02		
58	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 36.000 btu.	Serviço	02		
59	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 48.000 btu.	Serviço	01		
60	2020	Desinstalação de aparelho de ar condicionado do tipo Split, capacidade de 60.000 btu.	Serviço	01		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Prof.^a Lorita Marlena Freitag Pagliuca

VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP:62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico nº 19/2017.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

A empresa, inscrita no CNPJ N°, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a execução dos serviços abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº.19/2017, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de início de execução dos serviços:** Após o recebimento da Ordem de Serviço, da qual constarão as especificações e quantitativos necessários a realização do evento, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

c) Prazo de **validade da proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art.43, inciso IV,da Lei nº.8.666/1993.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a)senhor(a), carteira de identidade nº. , CPF nº. , (profissão), (função na empresa),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

residente na(*rua ou avenida*), nº, em (*cidade*), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, de de 201__.

(assinatura)
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
TOTAL			

Local e data

Assinatura de Representante da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO V DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu, C.I ou CNPJ n.º....., CPF n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei os espaços físicos com uso destinado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo “Split”, **por demanda**, existente nos locais relacionados no item 5.1.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO VI DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2017
Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

Indicador		
Nº 1 – Realização da Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a execução mensal de manutenção preventiva nos ares condicionados da UNILAB.	
Meta a cumprir	Realizar todas as manutenções preventivas previstas para o período correspondente ao faturamento.	
Instrumento de medição	Planilhas de Controle de Serviços Executados, Relatórios Técnicos emitidos e Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, das datas de realização das manutenções preventivas, comparando-as com as periodicidades contidas no Cronograma de Manutenção Preventiva.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	$\% \text{ (percentual) de serviços não executados no prazo} = \frac{\text{(Quantidade de manutenções preventivas não executadas no prazo, no período correspondente ao faturamento / Quantidade total de manutenções preventivas agendadas para o período correspondente ao faturamento)}}{100} * 100.$	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Percentual (%) de serviços não executados no prazo.	Desconto
	10 a 15 %	2,5% sobre o valor total dos serviços de manutenção preventiva executados no período correspondente ao faturamento.
	16 a 20 %	5,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção preventiva executados no período correspondente ao faturamento.
	Acima de 20 %	10,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção preventiva executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme item 18 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador		
Nº 2 – Prazo de atendimento de chamados para Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere aos chamados de Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação.	
Meta a cumprir	Realizar o atendimento aos chamados de Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação no prazo máximo indicado no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Planilhas de Controle de Serviços Executados, Relatórios Técnicos e Formulários de Solicitação de Serviço emitidos e Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do tempo decorrido entre a emissão do Formulário de Solicitação de Serviço e seu horário de atendimento, comparando ao prazo máximo indicado.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	$\% \text{ (percentual) de serviços não atendidos no prazo} = \frac{\text{(Quantidade de solicitações não atendidas no prazo máximo indicado, no período correspondente ao}}{100} * 100.$	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

	faturamento / Quantidade total de solicitações emitidas no período correspondente ao faturamento) * 100.	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Percentual (%) de serviços não atendidos no prazo.	Desconto
	10 a 15 %	2,5% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
	16 a 20 %	5,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
	Acima de 20 %	10,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme item 18 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	

Indicador		
Nº 3 – Prazo de conclusão de chamados para Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir uma solução célere aos chamados de Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação.	
Meta a cumprir	Concluir os chamados de Manutenção Corretiva, Instalação e Desinstalação no prazo máximo indicado no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Planilhas de Controle de Serviços Executados, Relatórios Técnicos e Formulários de Solicitação de Serviço emitidos e Livro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do tempo decorrido entre o atendimento do chamado e a conclusão do serviço, comparando ao prazo máximo indicado.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	% (percentual) de serviços não concluídos no prazo = (Quantidade de solicitações não concluídas no prazo máximo indicado, no período correspondente ao faturamento / Quantidade total de solicitações emitidas no período correspondente ao faturamento) * 100.	
Início da vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.	
Faixas de ajuste no pagamento	Percentual (%) de serviços não concluídos no prazo.	Desconto
	10 a 15 %	2,5% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
	16 a 20 %	5,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
	Acima de 20 %	10,0% sobre o valor total dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme item 18 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO VII DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2017
Modelo de Declaração de instalação de escritório

1) A empresa (Nome da empresa, CNPJ e Endereço) declara que:

() possui e manterá escritório instalado com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto da licitação localizado em uma das cidades relacionadas no item 8.8.10 do Edital.

() compromete-se a instalar e a manter escritório com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato, localizado em uma das cidades relacionadas no item 8.8.10 do Edital.

(Observação: assinalar com um “X”, conforme a declaração seja para uma, ou outra necessidade de escolha.)

2) O escritório está/será sediado na cidade de:

- () Redenção;
() Acarape;
() Um município da Região Metropolitana de Fortaleza.

Citar município: _____

() Ou, em um município localizado no raio de 60 Km dos locais de execução dos serviços.

Citar município: _____

A declaração acima está prevista no item 10.6, alínea a, do Anexo VII-A da IN nº 05/2017

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável/ representante legal
Cargo/Função